

Lei nº 1.236

Autoriza a doação de terreno da Municipalidade.

Artigo 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno da Municipalidade, à "Associação Espírita Jesus Mestre dos Mestres", à Rua Luagoanas nº 733, onde a anos está construída sua sede, por ocupação pacífica.

Artigo 2º). O objeto de doação, tem a seguintes medidas e confrontações: de frente, com a Rua Luagoanas, numa extensão de sete (07) metros, de fundos, com terrenos de Baurival Batista de Jesus, também com sete (07) metros; pela direita, com propriedades de Consuelita Maria de Lima, medindo quatorze (14) metros; à esquerda, numa distância de quatorze (14) metros com João Elias.

Artigo 3º). A escritura de doação será lavrada nos termos do artigo 99, inciso I, letra A, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Artigo 4º). Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Lidaia",
26 de novembro de 1978.